



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Vereadora Noemi Nonato

PL 612/08

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo principal **facilitar a orientação das pessoas com deficiência visual nas vias públicas centrais da cidade** e, progressivamente, em todos os seus principais logradouros, por meio da **colocação de plaquetas** com os nomes deles **em Braile nos postes** que sustentam as placas normais de identificação.

A **Constituição Federal** estabelece que a lei disporá sobre adaptação dos logradouros a fim de **garantir acesso adequado as pessoas portadoras de deficiência** (artigos 227, § 2º e 244). Já a **Lei Orgânica** dispõe no sentido de que o Município buscará **garantir a pessoa portadora de deficiência sua inserção na vida social e econômica**, através de programas que visem o desenvolvimento de suas potencialidades, em especial, entre outros, o direito a **informação e a comunicação**, considerando-se as **adaptações necessárias** (artigo 226, V). Além disso, a Lei Maior de natureza local, em seu artigo 227, impõe ao Município o dever de garantir as pessoas portadoras de deficiências o acesso a logradouros com **eliminação de barreiras arquitetônicas**, que, no presente caso, deve ser um direito interpretado a luz das dificuldades dos **portadores de deficiências visuais**.

Esta propositura vai ao encontro desses mandamentos contidos na Constituição Federal e em nossa Lei Orgânica, sendo ela extremamente relevante no sentido de efetivar direitos que, apesar de constarem dessas Leis Maiores da Nação e do Município, exigem uma normatização mais precisa para sua plena concretização.

A grande conquista recente dos portadores de deficiências é a do reconhecimento pela sociedade de seus direitos, inclusive de serem considerados como plenamente iguais a todas as demais pessoas, ainda que portadores de necessidades especiais. Nesse sentido, o presente projeto de lei **visa ampliar a autonomia e a qualidade de vida de uma significativa parcela da população** que é aquela composta pelos deficientes visuais, de modo a que possam livremente transitar livremente pela cidade sem qualquer dependência, **realizando plenamente seu direito de ir e vir**.

Assim sendo, por tratar-se de matéria de grande envergadura social, necessário se faz a imediata aprovação deste projeto pelos nossos ilustres Pares, aos quais antecipadamente agradecemos o inestimável apoio.